

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
RESOLUÇÃO CEE Nº 2.521/2011**

**Reconhece os estudos desenvolvidos pelos alunos do Curso Técnico em Enfermagem, ministrado na Escola Técnica de Saúde do Espírito Santo – ETESES, e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE nº. 2.841/2011 (Processos CEE nºs. 378 e 381/2010), aprovados na Sessão Plenária do dia 08-12-2010 e validados na Sessão Plenária do dia 13-01-2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Reconhecer os estudos desenvolvidos pelos alunos do Curso Técnico em Enfermagem, ministrado na Escola Técnica de Saúde do Espírito Santo – ETESES, situada na Rua Aloísio Simões, nº. 600, Bento Ferreira, município de Vitória, ES, mantida pela Escola Técnica de Saúde do Espírito Santo S/S Ltda – ETESES, no período de 2002 a 2010, conforme listagens acostadas aos autos do Processo CEE nº. 378/2010.

**Art. 2º.** Autorizar a alteração da organização curricular do Curso Técnico em Enfermagem, em consonância com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio, conforme quadro anexo a esta Resolução, ofertado na Escola Técnica de Saúde do Espírito Santo – ETESES, situada na Rua Aloísio Simões, nº. 600, Bento Ferreira, município de Vitória, ES, mantida pela Escola Técnica de Saúde do Espírito Santo S/S Ltda – ETESES.

**Art. 3º.** Renovar a autorização para a oferta do Curso Técnico em Enfermagem, Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, por um período de 03 (três) anos, a partir da publicação desta Resolução, ministrado na Escola Técnica de Saúde do Espírito Santo – ETESES, situada na Rua Aloísio Simões, nº. 600, Bento Ferreira, município de Vitória, ES, mantida pela Escola Técnica de Saúde do Espírito Santo S/S Ltda – ETESES, com ampliação das vagas para 120 (cento e vinte) vagas iniciais semestrais, assim distribuídas:

- I - 40 (quarenta) vagas iniciais semestrais no turno matutino (segunda a sexta);
- II - 40 (quarenta) vagas iniciais semestrais no turno noturno (segunda a sexta);
- III - 40 (quarenta) vagas iniciais semestrais nos finais de semana (turno integral);

Vitória, 14 de janeiro de 2011.

**ARTELÍRIO BOLSANELLO**  
**Presidente do CEE**

Homologo  
Em 14 de janeiro de 2011.

**KLINGER MARCOS BARBOSA ALVES**  
**Secretário de Estado da Educação**

**\* Reproduzida por ter sido publicada com incorreção**

**ANEXO DA RESOLUÇÃO CEE Nº. 2.521/2011**  
**ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Item	Disciplina	Carga Horária	
		Teoria	Estágio
01	<b>Ética e Legislação Profissional</b>	40	-
02	<b>Nutrição e Dietética</b>	<b>25</b>	
03	Anatomia e Fisiologia Humanas	120	-
04	Microbiologia e Parasitologia	60	-
05	Infecção Hospitalar e Biossegurança	30	-
06	<b>Língua Portuguesa</b>	<b>30</b>	-
07	<b>Psicologia Aplicada à Enfermagem</b>	<b>50</b>	-
08	<b>Fundamentos da Enfermagem</b>	<b>180</b>	
09	<b>Noções de Farmacologia e Cálculo de Medicamentos</b>	<b>75</b>	140
10	<b>Enfermagem em Saúde Coletiva</b>	<b>90</b>	110
11	Enfermagem Clínica	130	80
12	Enfermagem Cirúrgica	80	80
13	<b>Enfermagem em Terapia Intensiva</b>	<b>30</b>	-
14	Enfermagem Saúde da Mulher	<b>90</b>	60
15	<b>Enfermagem em Saúde da Criança</b>	<b>50</b>	60
16	<b>Enfermagem em Saúde do Idoso</b>	<b>40</b>	40
17	Enfermagem em Saúde Mental	40	30
18	Enfermagem em Urgência e Emergência	40	-
19	<b>Estágio Supervisionado</b>		<b>600</b>
<b>Carga Horária de Teoria</b>		<b>1.200</b>	-
<b>Carga Horária Total</b>		<b>1.800</b>	